

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

102

PROTOCOLO
PAR <i>James</i>
EM 18/10/94
<i>Batista</i>
Câmara Municipal de Gurupi - TO.

PROJETO DE LEI Nº. 029/94 DE 18 DE OUTUBRO DE 1994.

Câmara Municipal de Gurupi

As Comissões Competentes para
os devidos pareceres

EM

03/11/94
[Assinatura]
- PRESIDENTE -

dispondo sobre desmembramento,
desaforamento e doação de área
do Poder Público e de outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do
Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi,
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica desmembrada a área descrita no
parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Área Pública Municipal no.
APM-02, situada na Avenida Flamboyant, do Loteamento Residencial
Parque das Acácias, desta cidade, com área total de 3.115,94m²,
sendo a área desmembrada de 1.746,39m², e terá as seguintes
limites e confrontações: Norte - com a Alameda Central, distância
de 10,00m e 7,55m de confronto; Sul - com a Rua A-5, distância de
20,00m e 2,05m de confronto; Leste - com a Avenida Flamboyant,
distância de 50,12m e confrontos de 2,05m e 7,55m; Oeste - com a
parte remanescente AP-3, medindo 30,00m.

Art. 2º. - Fica desafetada de uso comum para
uso privado do Poder Público Municipal a área descrita no artigo
anterior.

Art. 3º. - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a transferir a Igreja Assembleia de Deus de Gurupi,
através de doação onerosa a área caracterizada no artigo primeiro.

Art. 4º. - A área doada nos termos desta Lei
se destina à construção do templo religioso, o qual terá dois (02)
anos para conclusão da obra, ficando responsável pela obra
das áreas que circundam o referido templo.

[Assinatura]

(cont. Projeto de Lei no. 029/94 de 15.10.94)

Parágrafo único - Após o prazo previsto neste artigo e não supridas as obrigações, as áreas serão revertidas ao Poder Público Municipal.

Art. 50. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi,
Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de outubro de 1994.



RAIMUNDO AIMAR QUEIROZ BARBOSA
Prefeito Municipal